



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 878/2005, DE 10/10/2005

AUTORIA: VEREADOR ISMAEL BATISTA DOS REIS

“Dispõe sobre: Institui o Programa de Orientação Sexual nas escolas de ensino público municipal”.

“JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º Fica criado o Programa de Orientação Sexual nas escolas de ensino público no município de Rosana

Artigo 2º - O programa de que trata esta Lei tem como objetivos básicos.

I - Orientar os alunos da rede municipal de ensino;

II - Estimular a prevenção a doenças sexualmente transmissíveis;

III - Capacitar os profissionais para tratar de tema nas salas de aula.

Artigo 3º - Para atingir os objetivos deste Programa, será criado um grupo de profissionais da rede de ensino público municipal.

Parágrafo Único - Os profissionais a que se refere o *caput* deste artigo serão devidamente capacitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Os profissionais atuarão através de palestras e peças teatrais, abordando o tema.

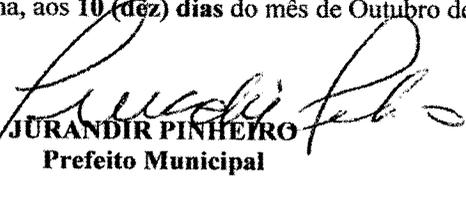
Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

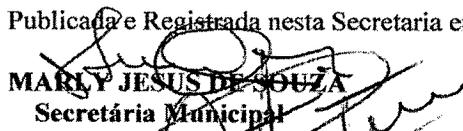
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

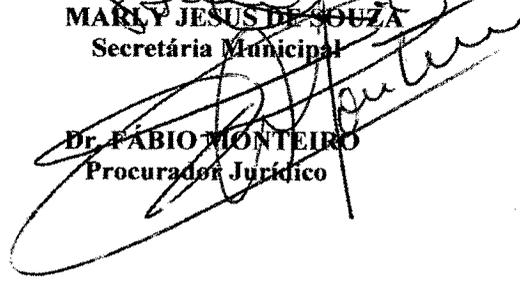
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2005.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


Dr. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico